



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 614/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018
PORTARIA Nº 681 DE 10 DE JUNHO DE 2025
BIÊNIO: 2025-2027

RESOLUÇÃO Nº 038/2026/CMAS

APROVA A INCLUSÃO DE METODOLOGIAS NO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITINGA - (2026 – 2029) PARA COMBATER DISPARIDADES RACIAIS EM DIFERENTES GRUPOS ÉTNICORACIAIS, EVIDENCIANDO A DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL DA POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, como instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária, em sua Reunião Ordinária de 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Lei Municipal Nº 614/2018, de 27 de agosto de 2018, o Art. 2º, incisos I, II, III, IV e V; Art. 5º e Art. 6º do Regimento Interno do CMAS.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 194, regula a Seguridade Social, a qual compreende Saúde, Educação, e Assistência Social, regulamentada pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS em dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o Art. 5º inciso II da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS que prevê a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993), Art. 30, inciso III;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2005);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 771/2021 (Plano Plurianual), que embasou o Plano Municipal de Assistência Social, acerca das prioridades e metas específicas para a Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, para 2026 a 2029;

CONSIDERANDO que o município, ao aderir ao Selo UNICEF, deve seguir a metodologia proposta para fortalecer as políticas públicas que sustentam os direitos de meninas e meninos, garantindo que aconteça de forma intersetorial e integrada.

CONSIDERAÇÃO que a implementação do Resultado Sistêmico de equidade étnico-racial nas políticas públicas é essencial para que políticas municipais atendam de forma justa e equânime e sem discriminação crianças, adolescentes e jovens de diferentes origens étnicas e culturais.

CONSIDERANDO as deliberações do Colegiado ocorridas na reunião ordinária realizada no dia 18 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a inclusão de metodologias no Plano Municipal de Assistência Social de Itaitinga - (2026 – 2029) para combater disparidades raciais em diferentes grupos étnicoraciais, evidenciando a diversidade sociocultural da população conforme os itens seguintes:

- a) **7.3.** Caracterização das Famílias autodeclaradas indígenas, quilombolas e população negra de Itaitinga no Cadastro Único – CENSO IBGE/2022;
- b) **7.4.** Funções da vigilância socioassistencial no município de Itaitinga; e
- c) **7.5.** Planejamento de preparação e resposta a emergências em Itaitinga.

Art. 2º. O diagnóstico da presença de diferentes grupos étnicoraciais no município de Itaitinga, evidencia a diversidade sociocultural da população local, observando-se:

Grupo Populacional	Quantidade de Pessoas	Percentual da População
População Negra	26.386	64,7%
População Indígena	56	0,09%
População Quilombola	53	0,08%
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – Censo Demográfico 2022.		

Art. 3º. Segundo a LOAS, a Vigilância Socioassistencial é um dos objetivos da Política de Assistência Social e visa “analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos” (LOAS, 1993).

Art. 4º. A vigilância socioassistencial é o setor responsável pela geração de conhecimentos, a partir de dados e informações, sobre as demandas e ações no campo da Assistência Social e dos territórios onde vivem as/os usuárias/os. Pode ser dividida em 2 (dois) tipos de vigilância:

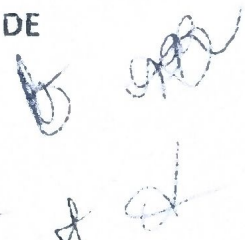
- a) a de riscos e vulnerabilidades; e
- b) a dos padrões dos serviços e benefícios, zelando pela qualidade das ofertas.

Art. 5º. O objetivo da gestão de riscos é garantir que a rede socioassistencial saiba exatamente o que fazer quando ocorrer os desastres naturais, realizando:

- Mapeamento de Vulnerabilidades;
- Protocolos de Fluxo;
- Identificação de Alojamentos Provisórios;
- Capacitação das Equipes; e
- Intersetorialidade.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando os dispositivos em contrário.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS. ITAITINGA, EM 18 DE MARÇO DE 2026.



- Priscila Brenda de Castro Monte - STAS Priscila Brenda de Castro Monte
- Samila Ferreira Cavalcante Serpa - STAS Samila Ferreira Cavalcante Serpa
- Marcela Aguiar Lustosa - SMA Marcela Aguiar Lustosa
- Maria do Socorro Costa - SME Maria do Socorro Costa
- Maria Laila Ferrer de Lima - SEAGPE Maria Laila Ferrer de Lima
- Antônia Camila Marques de Lima - SEAGPE ANTONIA CAMILA MARQUES DE LIMA
- Gerlânia Gonçalves Pinheiro - CEJ-Padre João Piamarta Gerlânia Gonçalves Pinheiro
- Angelayne Cordeiro de Vasconcelos Araújo - SEINFRA Angelayne Cordeiro de Vasconcelos Araújo
- Francisco Bruno Anastácio da Silva - SMS Francisco Bruno Anastácio da Silva -